PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, representado neste ato pelo Sr. JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 6.388, de 16/05/2025, no uso de suas atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 6.506, de 25 de novembro de 2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas	**Das 08h30min do dia 12/11/2026 até as 08h30min do dia 17/11/2026**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**17 de novembro de 2026 às 08h31min**, através do Portal de Compras Públicas até as **15h30min do dia 17 de novembro de 2026**. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

Nas palavras de Joel Menezes Niebuhr[1], *in verbis*:

> A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

O dispositivo legal tem como finalidade proporcionar maior eficiência e economicidade à Administração Pública, evitando que sejam instaurados procedimentos licitatórios dispendiosos e burocráticos para contratações de pequeno valor, cujo custo processual superaria a própria vantagem econômica da licitação.

O Decreto Municipal nº 6.506, de 25/11/2025, que regulamenta as contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Mondaí/SC, estabelece no Art. 2º, § 1º, que a adoção do modo eletrônico é obrigatória quando o valor estimado alcançar 10% (dez por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, situação que acontece na presente contratação.

Desse modo, a contratação atende integralmente aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo vantajosidade, legalidade e transparência ao processo administrativo.

2. OBJETO:

2.1. Registro de preços para a aquisição de kits de chimarrão destinados à entrega como lembrança institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC aos servidores públicos municipais que se

[1] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. P.283.

aposentarem por tempo de serviço público, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Descrição dos itens do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	LOTE I				
1	**CUIA DE MADEIRA** Cuia para chimarrão confeccionada em madeira, de tamanho médio, com base fixa para apoio e estabilidade durante o uso, acabamento de qualidade e personalização por meio de gravação a laser, contendo identificação institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, conforme arte a ser fornecida ou aprovada pela Administração Municipal.	UND	20	R$41,21	R$824,20
2	**BOMBA DE AÇO INOX** Bomba para chimarrão confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, tamanho médio, resistente à corrosão e adequada para uso contínuo, com acabamento polido, superfície lisa e livre de imperfeições. Deverá possuir formato e dimensões adequados para o preparo e consumo de chimarrão, garantindo funcionalidade, durabilidade e facilidade de higienização. A bomba deverá ser personalizada por meio de gravação a laser, com arte e identificação institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, a serem desenvolvidas pela empresa contratada e submetidas previamente à aprovação da Administração Municipal antes da produção.	UND	20	R$27,86	R$557,20
3	**GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL** Garrafa térmica confeccionada em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1 litro, modelo de enchimento superior e sistema de acionamento por bomba de pressão para servir líquidos. Deverá possuir parede dupla com isolamento térmico, proporcionando conservação da temperatura dos líquidos por período prolongado, além de estrutura resistente, acabamento de qualidade, boa vedação e facilidade de higienização. O produto deverá ser personalizado, contendo a identificação institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, conforme arte fornecida ou aprovada pela Secretaria solicitante, devendo a	UND	20	R$60,89	R$1.217,80

	personalização ser submetida à aprovação da Administração Municipal antes da execução definitiva.				
4	**MATEIRA/PORTA TÉRMICA** Mateira/porta-térmica confeccionada em couro, tamanho médio, modelo tipo bolsa, destinada ao acondicionamento e transporte de garrafa térmica, cuia para chimarrão, erva-mate e respectivos acessórios. Deverá possuir compartimentos internos com espaço adequado para acomodação dos itens, proporcionando organização, proteção e praticidade no transporte, além de estrutura resistente, costuras reforçadas, acabamento de qualidade e fechamento seguro. O produto deverá ser personalizado conforme a identidade visual da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, com arte a ser definida ou fornecida pela Secretaria solicitante e previamente submetida à aprovação da Administração Municipal.	UND	20	R$212,40	R$4.248,00
5	**VIRA MATE/CEVADOR** Vira-mate/cevador confeccionado em PVC com espessura mínima de 3 mm, tamanho padrão, destinado ao preparo e à organização dos acessórios para chimarrão. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, bordas bem-acabadas e superfície adequada para uso e higienização. O produto deverá ser personalizado conforme a identidade visual e a necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, com arte a ser fornecida ou aprovada pela Secretaria solicitante, mediante aprovação prévia da Administração Municipal.	UND	20	R$4,68	R$93,60
	Total				

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no mesmo endereço eletrônico.

3.3. A fornecedora é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa as fornecedoras:

3.4.1. Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também à fornecedora que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O ingresso da fornecedora na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. A fornecedora interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, as fornecedoras **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, a fornecedora deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5. FASE DE LANCES:

5.1. A partir das **08:31 horas** da data estabelecida nesta Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um) centavos que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8.2. No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo **"DIVERSAS"** **"MARCAS DIVERSAS"**, ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como "**MARCA PRÓPRIA**".

5.8.3. É vedado a identificação da licitante, até que se encerre a etapa de lances.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. O (a) Agente de Contratação (a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

6.12. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação da habilitação ou ainda, o(a) Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio da documentação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, a licitante arrematante**, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação do agente de contratação, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto deste Edital:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. DA CONTRATAÇÃO:

7.2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato/ARP ou emitido instrumento equivalente.

7.2.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/ARP, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.9. O prazo de vigência será conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.2.10. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1., alíneas "b" e "c", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1., alíneas "h", "i", "j" e "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

9.2. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas e DOM.

9.3. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da lei Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

9.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.9. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10. ANEXOS:

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Declaração que Não Emprega Menores;

e) Anexo V – Declaração de Reserva de Cargos;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;

g) Anexo VII – Modelo da Proposta Final;

h) Anexo VIII – Modelo da ARP.

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mondaí/SC, na data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2026 14:25:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de kits de chimarrão destinados à entrega como lembrança institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC aos servidores públicos municipais que se aposentarem por tempo de serviço público, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Descrição do lote do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	LOTE I				
1	**CUIA DE MADEIRA** Cuia para chimarrão confeccionada em madeira, de tamanho médio, com base fixa para apoio e estabilidade durante o uso, acabamento de qualidade e personalização por meio de gravação a laser, contendo identificação institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, conforme arte a ser fornecida ou aprovada pela Administração Municipal.	UND	20	R$41,21	R$824,20
2	**BOMBA DE AÇO INOX** Bomba para chimarrão confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, tamanho médio, resistente à corrosão e adequada para uso contínuo, com acabamento polido, superfície lisa e livre de imperfeições. Deverá possuir formato e dimensões adequados para o preparo e consumo de chimarrão, garantindo funcionalidade, durabilidade e facilidade de higienização. A bomba deverá ser personalizada por meio de gravação a laser, com arte e identificação institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, a serem desenvolvidas pela empresa contratada e submetidas previamente	UND	20	R$27,86	R$557,20

	à aprovação da Administração Municipal antes da produção.				
3	**GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL** Garrafa térmica confeccionada em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1 litro, modelo de enchimento superior e sistema de acionamento por bomba de pressão para servir líquidos. Deverá possuir parede dupla com isolamento térmico, proporcionando conservação da temperatura dos líquidos por período prolongado, além de estrutura resistente, acabamento de qualidade, boa vedação e facilidade de higienização. O produto deverá ser personalizado, contendo a identificação institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, conforme arte fornecida ou aprovada pela Secretaria solicitante, devendo a personalização ser submetida à aprovação da Administração Municipal antes da execução definitiva.	UND	20	R$60,89	R$1.217,80
4	**MATEIRA/PORTA TÉRMICA** Mateira/porta-térmica confeccionada em couro, tamanho médio, modelo tipo bolsa, destinada ao acondicionamento e transporte de garrafa térmica, cuia para chimarrão, erva-mate e respectivos acessórios. Deverá possuir compartimentos internos com espaço adequado para acomodação dos itens, proporcionando organização, proteção e praticidade no transporte, além de estrutura resistente, costuras reforçadas, acabamento de qualidade e fechamento seguro. O produto deverá ser personalizado conforme a identidade visual da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, com arte a ser definida ou fornecida pela Secretaria solicitante e previamente submetida à aprovação da Administração Municipal.	UND	20	R$212,40	R$4.248,00
5	**VIRA MATE/CEVADOR** Vira-mate/cevador confeccionado em PVC com espessura mínima de 3 mm, tamanho padrão, destinado ao preparo e à organização dos acessórios para chimarrão. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, bordas bem-acabadas e superfície adequada para uso e higienização. O produto deverá ser personalizado conforme a identidade visual e a necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, com arte a ser fornecida ou aprovada pela Secretaria solicitante, mediante aprovação prévia da Administração Municipal.	UND	20	R$4,68	R$93,60
	Total				

1.3. As quantidades são apenas uma estimativa para o período de 12 (doze) meses e solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem pedido mínimo.

1.4. O tipo de julgamento será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA	Cargo:	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fiscal:

Nome completo:	LUCIANE WOCKES MARASCHIN	Cargo:	DIRETORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

1.6. Os preços contratuais não serão reajustados durante o período de vigência do contrato, ressalvada a hipótese do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir kits de chimarrão destinados à entrega como lembrança institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC aos servidores públicos municipais que se aposentarem por tempo de serviço público, como forma de reconhecimento, valorização e agradecimento pelos anos de dedicação, comprometimento e contribuição para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal.

Os servidores públicos desempenham papel fundamental no funcionamento da estrutura administrativa municipal e na prestação dos serviços essenciais à população. Ao longo de sua trajetória profissional, contribuem diretamente para a execução das políticas públicas, o atendimento aos cidadãos, a manutenção dos serviços municipais e o alcance dos objetivos institucionais. Dessa forma, o encerramento de suas atividades funcionais em razão da aposentadoria constitui um momento significativo, que merece ser marcado por uma manifestação de reconhecimento por parte do Município.

A entrega de uma lembrança institucional representa uma forma simbólica de demonstrar gratidão pelos serviços prestados, reconhecendo não apenas o tempo de exercício no serviço público,

mas também a experiência, a dedicação, a responsabilidade e o compromisso demonstrados pelos servidores durante sua vida funcional. A iniciativa busca valorizar a contribuição individual de cada profissional para a construção da história administrativa do Município, reforçando a importância das pessoas que, ao longo dos anos, participaram do desenvolvimento de Mondaí/SC e do atendimento às necessidades da comunidade.

Além disso, a adoção dessa prática contribui para fortalecer a política de valorização dos servidores públicos municipais, promovendo uma cultura organizacional pautada no respeito, na consideração, na gratidão e no reconhecimento da trajetória profissional. O reconhecimento institucional, ainda que realizado por meio de uma lembrança simbólica, possui relevância por demonstrar que a Administração Municipal valoriza aqueles que dedicaram parte significativa de sua vida ao serviço público, preservando o vínculo de consideração entre a instituição e seus servidores, mesmo após o encerramento das atividades funcionais.

A escolha do kit de chimarrão justifica-se por se tratar de um conjunto de caráter simbólico, utilitário e cultural, relacionado a uma tradição amplamente presente na região Sul do Brasil. O chimarrão representa um costume associado à convivência, à hospitalidade, à amizade e à valorização das tradições regionais, tornando o item apropriado para a finalidade pretendida. Por se tratar de uma lembrança que poderá ser utilizada no cotidiano do beneficiário, a aquisição permite que o reconhecimento institucional se materialize em um objeto durável e significativo, que remeta ao período de dedicação ao serviço público municipal.

A contratação também busca estabelecer um padrão de lembrança institucional, conferindo uniformidade à homenagem prestada aos servidores que vierem a se aposentar, de modo que todos os beneficiários recebam um item de natureza equivalente, em condições isonômicas e mediante critérios objetivos. Essa padronização contribui para a impessoalidade da iniciativa, evitando distinções indevidas entre servidores e assegurando que a homenagem seja concedida de maneira uniforme, independentemente do cargo ocupado, da secretaria de lotação ou das atribuições exercidas, observados os critérios definidos pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a aquisição possui finalidade exclusivamente institucional e comemorativa, não se destinando à concessão de vantagem remuneratória, benefício financeiro ou premiação por desempenho, mas sim à formalização de um gesto de reconhecimento pela contribuição dos servidores ao Município.

Dessa forma, a aquisição dos kits de chimarrão mostra-se pertinente e justificada diante da finalidade de reconhecer a trajetória dos servidores públicos municipais que se aposentarem por tempo de serviço público, proporcionando uma despedida institucional respeitosa e valorizando a contribuição prestada ao longo dos anos. A medida representa uma iniciativa de reconhecimento e consideração da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC por aqueles que colaboraram para o funcionamento e o desenvolvimento da Administração Pública Municipal, reforçando a importância da valorização humana e do respeito à história profissional de seus servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição de kits de chimarrão apresenta-se como a solução mais adequada para atender à finalidade pretendida pela Administração Municipal de Mondaí/SC, considerando o objetivo de homenagear e reconhecer os servidores públicos municipais que se aposentarem por tempo de serviço público, em agradecimento pelos anos de dedicação, comprometimento e contribuição para o desenvolvimento do Município.

A escolha do kit de chimarrão, em comparação com outras alternativas disponíveis no mercado, como relógios, canecas térmicas ou cestas de presentes, fundamenta-se na combinação de utilidade prática, durabilidade, significado cultural e possibilidade de personalização institucional. Diferentemente de lembranças exclusivamente decorativas ou de produtos consumíveis, o kit é composto por diversos itens que podem ser utilizados no cotidiano, permitindo que a homenagem permaneça significativa mesmo após o encerramento da trajetória profissional do servidor.

Outro aspecto relevante é a relação do chimarrão com os costumes e as tradições da região Sul do Brasil, constituindo uma escolha culturalmente representativa e apropriada ao contexto regional do Município de Mondaí/SC. O conjunto formado por cuia, bomba, garrafa térmica, mateira e vira-mate proporciona uma lembrança completa e funcional, reunindo acessórios que se complementam e podem ser utilizados em conjunto, o que confere maior coerência à composição do presente institucional.

A aquisição do kit completo também permite que a Administração Municipal ofereça uma homenagem padronizada, com identidade visual própria, mediante a personalização dos componentes conforme as orientações institucionais. Essa característica contribui para fortalecer o caráter representativo da lembrança, tornando-a associada ao reconhecimento prestado pelo Município aos

servidores que dedicaram anos de trabalho ao serviço público. Além disso, a padronização favorece o tratamento isonômico dos beneficiários, independentemente do cargo ocupado ou da secretaria em que tenham exercido suas funções.

Sob o aspecto operacional, a definição de uma composição previamente estabelecida facilita o planejamento da aquisição, a conferência dos produtos recebidos e a organização da entrega das lembranças. A possibilidade de contratar o fornecimento conjunto dos componentes também poderá simplificar a gestão contratual, reduzir a necessidade de coordenar diferentes fornecedores e favorecer a uniformidade dos materiais, dos acabamentos e das personalizações, desde que essa modalidade se mostre vantajosa após a avaliação das condições de mercado.

Quanto ao aspecto econômico, a escolha deverá ser respaldada pela pesquisa de preços realizada com base em contratações de outros órgãos públicos, considerando os valores individuais dos componentes e o custo total necessário à composição dos kits. Essa análise permitirá verificar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos kits de chimarrão constitui a alternativa mais adequada entre as soluções analisadas, por reunir características funcionais, culturais e institucionais compatíveis com a finalidade da contratação. A iniciativa permitirá à Prefeitura Municipal de Mondaí/SC expressar, de maneira respeitosa e duradoura, seu reconhecimento pelos serviços prestados pelos servidores aposentados, mediante uma lembrança útil, personalizada e representativa, observados os princípios que regem a Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos kits de chimarrão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues completos, devidamente personalizados e em perfeitas condições de uso.

5.2. As cores, os modelos, os detalhes de acabamento e as personalizações dos itens deverão observar a identidade visual e as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, conforme orientações e arte fornecidas ou aprovadas pela Secretaria solicitante. Quando necessário, a empresa contratada deverá apresentar previamente à Administração Municipal a proposta de arte, o layout ou a amostra digital da personalização para análise e aprovação, antes de iniciar a produção definitiva dos produtos.

5.3. A personalização deverá ser executada de acordo com as especificações aprovadas, incluindo, conforme aplicável, a gravação a laser ou outro método compatível com o material de cada item, garantindo boa qualidade, legibilidade, uniformidade e durabilidade. Não serão aceitos produtos com cores, modelos, inscrições ou personalizações divergentes das previamente aprovadas, tampouco aqueles que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou danos que comprometam sua aparência e funcionalidade.

5.4. Eventuais atrasos na definição ou aprovação das artes deverão ser comunicados formalmente à Administração Municipal, não dispensando a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, salvo eventual prorrogação expressamente autorizada pela Administração, quando devidamente justificada. Todos os custos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos deverão estar incluídos no valor contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão entregues, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da fornecedora será realizada com base na apresentação da melhor proposta, considerando o menor preço ofertado e o atendimento integral às exigências estabelecidas no processo de Dispensa Eletrônica. Essa metodologia garante a seleção de um fornecedor que ofereça condições adequadas de fornecimento, aliando economicidade, qualidade e conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais, assegurando a eficiência na contratação e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 6.940,80 (seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 4		**Saldo da Despesa:** R$ 16.720,70		
02.001	Atividades do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 6.940,80
			Total:	**R$ 6.940,80**
			Total Geral:	**R$ 6.940,80**

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1. Por ser uma compra de forma parcelada e estimada para 12 (doze) meses, optou-se pela celebração de ARP, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí/SC, na data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Data: 11/11/2026 07:54:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Wockes Maraschin
Diretora Geral De Recursos Humanos
Matricula: 4818
Responsável pelo TR

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO MONDAÍ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa_____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n°_____ e CPF n°_____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOsocietário

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº:

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo Sr. JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesas, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhora, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°, a seguir denominada CONTRATADA.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de kits de chimarrão destinados à entrega como lembrança institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC aos servidores públicos municipais que se aposentarem por tempo de serviço público, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de

classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade

havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Mondaí/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

Mondaí-SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	
CONTRATANTE	CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 83.028.415/0001-09	**CNPJ/MF Nº**